

PROGRAMA ESCALA DOCENTE 2023
DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU (AUGM)
CHAMADA 05_2023

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições, torna pública a Segunda Chamada de Seleção de Docentes da UFMG para vagas do Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Docente 2023, promovido no âmbito do acordo de cooperação entre a UFMG e a Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Escala Docente promove a cooperação e a integração regional das universidades membro da AUGM através da mobilidade e intercâmbio de docentes e pesquisadores, com o objetivo de que estas mobilidades se transformem no início e/ou aprofundamento de relações duradouras entre as partes envolvidas, fortalecendo as relações acadêmicas e promovendo a apresentação de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos em conjuntos.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das universidades membro da AUGM.
- 2.2. Contribuir para a consolidação de massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional.
- 2.3. Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades membro da AUGM, compartilhando a equipe de docência e pesquisa das instituições.

3. PÚBLICO ALVO

O programa é destinado aos docentes servidores efetivos da UFMG com interesse na realização de mobilidade visando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão universitária.

4. BENEFÍCIOS

O financiamento das mobilidades estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

4.1. A UFMG, enquanto universidade de origem, assumirá os custos da passagem, ida e volta, dos docentes selecionados.

4.1.1. A compra do bilhete aéreo é feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), em agência credenciada.

4.1.2. Para aquisição do bilhete aéreo, serão priorizados os voos mais baratos, mais diretos e mais próximos às datas de viagem propostas pelo contemplado.

4.2. A universidade de destino será responsável pelo alojamento e manutenção do docente da UFMG, mediante o sistema de recepção de professores de cada universidade e o financiamento disponível para a presente Chamada.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Os docentes selecionados devem seguir as condições gerais do Programa Escala Docente, conforme o estabelecido a seguir:

5.1 A mobilidade deve ser enquadrada nas funções de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo atividades de pós-graduação, assistência técnico-científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e às atividades de gestão acadêmica e política universitária.

5.2 O docente deverá realizar uma atividade aberta à comunidade acadêmica da Universidade de destino. Esta atividade aberta (conferência, seminário, classe pública,

etc.) será organizada pela Universidade de destino e desenvolvida e difundida como uma atividade oficial da AUGM.

5.3 O Programa espera que as mobilidades realizadas em seu âmbito se transformem em uma relação acadêmica duradoura entre as partes.

5.4 O Programa Escala Docente não é de caráter recíproco. Para que uma mobilidade ocorra entre duas universidades não é necessário que haja contrapartida de mobilidade.

5.5 A UFMG, em caráter de universidade de origem do docente que realiza a mobilidade, deverá conceder o afastamento com gozo de salário pelo período correspondente à mobilidade aprovada.

5.6 Em observância às políticas das instituições parceiras estrangeiras, em razão da crise pandêmica ou outro motivo de força maior, caso fortuito ou a critério da DRI, a mobilidade do docente poderá ser realizada (parcial ou integralmente) nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

5.7 Ao final da mobilidade, o docente deverá enviar à Diretoria de Relações Internacionais da UFMG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente.

5.8 A AUGM emitirá um certificado oficial de participação no Programa Escala Docente para aqueles que tenham nele intervindo. O certificado incluirá a categoria e o tipo de atividade realizada.

5.9 Para mais informações sobre o regulamento do Programa Escala Docente acesse: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/wp-content/uploads/2019/01/Reglamento-PROGRAMA-ESCALA-DOCENTE.pdf>

6. DURAÇÃO

6.1. A duração total de cada mobilidade será de no **mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) dias corridos**, conforme regulamento geral do programa.

6.2. Para a presente Chamada, o período da mobilidade será compreendido entre **agosto e novembro de 2023**, e as datas devem ser definidas junto à instituição destino.

7. VAGAS OFERTADAS

Serão oferecidas **04 vagas** em universidades da Argentina e Chile conforme quadro a seguir:

Universidade de Origem	País de Destino	Universidade de Destino	Número de vagas
UFMG	Argentina	Universidad de Quilmes (UQ)	1
		Universidad Nacional del Nordeste (UNNE)	1
	Chile	Universidad de Valparaíso (UV)	1
		Universidad de Santiago (USACH)	1

8. INSCRIÇÕES

8.1. A submissão de candidaturas será feita no período de **03/05/2023 a 22/05/2023** por meio do link: <https://forms.gle/nem3jjPXwxYJZUXN8>.

8.2. O candidato deverá fazer *upload* dos seguintes documentos no item “Anexos” do formulário:

A) “Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade” do Programa Escala Docente, devidamente assinado, que poderá ser encontrado na página oficial do programa, por meio do link:

<http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/formularios/>

B) Documento comprobatório da data de entrada em exercício como servidor docente na UFMG. Serão aceitos: termo de posse, declaração do setor de pessoal da unidade do docente, documento oficial do SouGov com dados completos, no formato PDF. Não serão aceitos *prints* de tela de computador, celulares e similares.

C) Carta convite da instituição pleiteada, no modelo AUGM, assinada pelas autoridades competentes da unidade anfitriã.

D) Cópia da página de identificação do passaporte ou carteira de identidade (frente e verso) válidos.

E) Currículo Lattes.

8.3. É opcional a inclusão de Declaração de apoio e participação em Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM (ver item 9.4, letra "B").

8.4. Não serão aceitos formulários de apresentação e cartas convite sem as devidas assinaturas das autoridades competentes. É de inteira responsabilidade do docente coletar as respectivas assinaturas nos documentos.

8.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo e documentações incompletas. As inscrições e documentos que forem submetidos incorretamente serão invalidados.

8.6. Será considerada válida a inscrição do docente que já tenha realizado mobilidade pelo programa Escala Docente em edições anteriores. Contudo, para efeito de classificação, serão priorizados docentes que ainda não participaram do programa anteriormente.

8.7. O docente poderá realizar até duas inscrições, para instituições de destino distintas. Para cada instituição pleiteada, o docente deverá realizar uma nova inscrição, apresentando a documentação completa conforme consta nos itens 8.1 e 8.2.

8.8. Não será considerada válida a inscrição do docente que se candidatar a mais de duas instituições de destino. Apenas as duas primeiras inscrições realizadas serão analisadas.

8.9. O docente que apresentar duas inscrições e sendo aprovado em ambas, deverá optar e realizar mobilidade para apenas uma instituição de destino.

8.10. Havendo nova chamada para preenchimento das vagas remanescentes, o docente que já tiver sido selecionado nas chamadas anteriores não poderá submeter nova candidatura.

8.11. A submissão da inscrição pelo docente significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo desta Chamada.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

9.1. O processo de seleção será composto por duas etapas: a primeira, no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais da UFMG e a segunda, na instituição de destino da mobilidade.

9.2. Não serão consideradas válidas as inscrições apresentadas fora do padrão especificado, com qualquer incorreção, dados incompletos ou sem as devidas assinaturas.

9.3. Como forma de incentivo, 20% do total de vagas serão destinadas a docentes com até 8 (oito) anos de efetivo exercício no cargo, observando-se para a contagem a data de entrada em exercício no cargo.

9.4. Na **primeira etapa**, serão adotados os seguintes critérios para classificação:

- A) Não ter feito mobilidade anteriormente pelo Programa Escala Docente da AUGM;
- B) Terão prioridade as candidaturas apoiadas pelos Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM. Para tanto, o docente deverá apresentar declaração de participação assinada por autoridade competente dos referidos órgãos. Este critério sobrepõe ao critério descrito no item “C”;
- C) Antiguidade como servidor docente efetivo da UFMG, considerando a data de entrada em exercício no cargo;
- D) Será destinada, preferencialmente, 01 (uma) vaga do total das vagas aos docentes mais novos com até 08 (oito) anos de efetivo exercício no cargo.

9.4.1 A classificação seguirá a ordem do primeiro colocado mais antigo, primeiro colocado mais novo, sucessivamente, até a vaga descrita no item 9.4, letra “D” ser preenchida. Posteriormente, a classificação seguirá a ordenação mencionada no item 9.4.

9.4.2 A lista de aprovados será publicada no site oficial da DRI: <https://www.ufmg.br/dri/>.

9.4.3 A primeira etapa é eliminatória. Portanto, somente candidatos aprovados poderão prosseguir no certame.

9.4.4 A DRI poderá, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais aos participantes selecionados na 1ª etapa.

9.5. A **segunda etapa** será a seleção dos candidatos pelas universidades de destino. Nesta fase, serão adotados os critérios abaixo relacionados:

9.5.1. Análise da documentação apresentada pelos candidatos durante a inscrição.

9.5.2. Análise dos objetivos e atividades a serem desenvolvidas pelo docente na universidade de destino.

9.6. A DRI poderá realizar nova chamada na hipótese de todas as vagas não serem preenchidas.

9.7. Havendo desistência de candidato aprovado, excedentes poderão ser convocados conforme listagem de excedentes publicada no site da DRI.

9.8. O resultado final será divulgado a partir de **23 de junho de 2023**. O calendário, no entanto, poderá sofrer alterações, dependendo do cronograma da AUGM. As modificações e demais informações referentes à presente chamada serão publicadas na página oficial da DRI: www.ufmg.br/dri.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO RECURSO

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando ciência e concordância com os itens desta Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. O prazo para **impugnação desta chamada** é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado na página da DRI, por meio do formulário de impugnação, disponível no link: <https://forms.gle/rX1qNsj4esaCs5f17>. Findado o prazo de

impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da Chamada por todos os candidatos inscritos.

10.3. O prazo para interposição de **recurso contra o resultado** da primeira etapa do processo seletivo é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado que motivou a interposição do recurso. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de recurso, que estará disponível no endereço a seguir: <https://forms.gle/c55dGrDr171zQT3N8>.

11. DA RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES SELECIONADOS

É de inteira responsabilidade do docente selecionado para o Programa Escala Docente:

- 11.1. Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG.
- 11.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.
- 11.3. Não possuir pendências junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
- 11.4. Observar o disposto na Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação.
- 11.5. Observar o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 11.6. Entregar toda documentação dentro do prazo, sempre que solicitado pela DRI, obedecendo os prazos estipulados.
- 11.7. Acompanhar as publicações e divulgação de resultados no site oficial da DRI (<https://www.ufmg.br/dri/>). A DRI não encaminhará e-mails de resultados aos docentes.
- 11.8. Manter atualizados os dados pessoais junto à DRI. A DRI utilizará o correio eletrônico informado no Formulário de Inscrições para comunicação com os

selecionados. Caberá, portanto, aos docentes, a indicação correta e atualizada de seus dados junto à DRI, incluindo endereço eletrônico e telefone, assim como o acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa.

11.9. Contratar seguro saúde ou viagem, com cobertura mínima para acidentes, emergências e repatriação funerária, válido para todo o período de mobilidade. O docente selecionado deverá preencher, assinar e enviar, por e-mail, o Termo de Compromisso de Contratação de Seguro, bem como cópia da apólice do seguro.

11.10. Obter informações e verificar as restrições, exigências e normativas do país anfitrião, no que se refere às questões sanitárias e de saúde pública, em decorrência da pandemia de Covid-19, dentre outras.

11.11. Providenciar visto (se for o caso), exames e cartões de vacinação necessários.

11.12. Solicitar o afastamento do país, com **ônus (financiamento de passagem pela UFMG)**, na sua unidade acadêmica, com no mínimo 60 dias de antecedência da data de início da mobilidade. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma declaração, informando o que será financiado pelo Programa e o período do afastamento.

11.13. Acompanhar a publicação de seu afastamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhá-la à DRI. Apenas após receber a publicação, a DRI poderá adquirir as passagens aéreas.

11.14. Apresentar à DRI a cópia da Portaria publicada no DOU no mínimo 30 dias antes da viagem.

11.15. Durante a mobilidade, o docente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.

11.16. Até 03 (três) dias após retornar da mobilidade, o docente deverá enviar, à DRI, o Relatório de Viagens e os comprovantes de embarque ida e volta.

Parágrafo único: A não apresentação do Relatório de Viagens e dos comprovantes de embarque ida e volta, no prazo devido, pode tornar o proponente inadimplente perante o SIAPE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Os candidatos selecionados devem cumprir com as orientações e obrigações estabelecidas nesta chamada, nos e-mails porventura enviados e eventuais manuais de orientação, durante todo o período do Programa.

12.2. O descumprimento das obrigações anteriores à mobilidade impedirá a viagem.

12.3. O descumprimento das obrigações durante e após o período de mobilidade, bem como das normas da UFMG e do direito brasileiro, permite à Diretoria de Relações Internacionais aplicar as sanções adequadas à gravidade do ato.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Realização da inscrição pelo docente	De 03/05/2023 a 22/05/2023
Seleção de Docentes - 1ª Etapa	De 23/05/2023 a 02/06/2023
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa no site da DRI	A partir de 05/06/2023
Período para interposição de Recursos contra o resultado da 1ª Etapa	03 (três) dias corridos após divulgação do resultado preliminar
Envio da documentação dos selecionados às universidades de destino – 2ª Etapa	De 13/06/2023 a 19/06/2023
Divulgação do Resultado Final após aprovação pela instituição de destino	A partir de 23/06/2023
Início das mobilidades	A partir de agosto de 2023

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, nesta chamada, serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

AZIZ TUFFI SALIBA

Diretor de Relações Internacionais